Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Of. nº 2/2025 – Redação Final/C.M.C

Cascavel, 7 de abril de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Vereador Tiago Almeida
Câmara Municipal de Cascavel
Cascvael – Paraná

Assunto: Comunicação de Correção por Inexatidão no Texto da Redação Final do PL nº 23/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 198-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que estabelece que:

"Quando se verificar inexatidão do texto, a Mesa poderá proceder à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário e fará a devida comunicação se o projeto já tiver subido à sanção."

Informamos que, conforme Ofício nº 1919/2025, oriundo desta Secretaria, foi identificada inexatidão no texto da redação final do Projeto de Lei nº 23/2025.

A Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis foi devidamente consultada e manifestou-se favorável à correção solicitada, considerando tratar-se de mero ajuste técnico, sem alteração de conteúdo substancial.

Desta forma, comunicamos que foi realizada a devida correção, competindo a Mesa tomar as providências regimentais cabíveis, com posterior ciência ao Plenário.

Atenciosamente;

Rafael L. Ximim
Diretor Legislativo

Anexo I

Onde se lê:

Art. 4º Os recursos necessários à execução dos dispostos nos arts. 2º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R$ 24.654.037,35 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos),** nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86 - 000 – Recursos Livres).....R$ 12.057.655,94

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.0010.0302.0016.2.736 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (463 - 303 – C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 12.596.381,41

II – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R$ 695.852,38 (Seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86 - 000 – Recursos Livres).....R$ 695.852,38

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 4º Os recursos necessários à execução dos dispostos nos arts. 2º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R$ 24.654.037,55 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87 - 000 – Recursos Livres).....R$ 12.057.656,14

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.0010.0302.0016.2.736 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (476 - 303 – C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 12.596.381,41

II – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R$ 695.852,38 (Seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87 - 000 – Recursos Livres).....R$ 695.852,38